

		Projeto Integrador na Segurança do Trabalho	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
		Acidentes de Trabalho e Prevenções	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
		Segurança do Trabalho no Setor Naval, Portuário e Petróleo e Gás	-	-	-	-	03	100:00	120	100:00
		Segurança do Trabalho Setor Civil	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
		Segurança do Trabalho Setor Hospitalar e Resíduos Industriais	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
		Segurança do Trabalho em Céu Aberto e Trabalho em Altura	-	-	-	-	02	66:40	80	66:40
TOTAL ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL			11	366:40	17	566:40	23	766:40	2.040	1700:00
TOTAL GERAL			35	1166:40	35	1166:40	35	1166:40	4.200	3500:00
ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO										
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			3500h							

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**PORTARIA N º 185-R, de 12 de agosto de 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 048/2021** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para Contratação de Empresa para execução da Construção do Espaço Esportivo Coberto na EEEFM SEBASTIANA GRILLO, localizada no município de PANCAS/ES.

II - Termo de Cooperação nº.: 048/2021 de 15/07/2021

III - VIGÊNCIA Data de início: 12/08/2022

Data de término: 31/12/2022

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO							
UG EMITENTE:		420101	UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	F O N T E	NATUREZA	UGR	P L A N O	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO	RECURSO	DESPESA		ORÇAMENTÁRIO	
		(NOME DA AÇÃO)					

Protocolo 912530

10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 57 -IM 1000868 - ESCOLA S E B A S T I A N A GRILLO	0102000001	449051	420101	2102	134.502,65
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO REGIÃO 57 -IM 1000868 - ESCOLA S E B A S T I A N A GRILLO	0102000001	449051	420101	2102	37.936,64
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:		SET:			
FEV:			JUN:		OUT:			
MAR:			JUL:		NOV:			
ABR:			AGO:	172.439,29	DEZ:			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 12 de agosto de 2022.

Vitor Amorim de Angelo

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 912223

PORTARIA Nº 186-R, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** e de **Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 4.159.000,00** (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil reais), sendo R\$ 4.074.000,00 (quatro milhões e setenta e quatro mil reais) na cota de **custeio** e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

Parágrafo único. Os valores referentes à manutenção emergencial das edificações, deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Gestão Escola - SIM, e deverão cobrir despesas referentes à manutenção geral das unidades escolares, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM para acompanhamento da obra.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.